



## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15575/2024**

**SD Nº: 002/2024**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas todas as exigências que estarão contidas no Edital.

### 1. DO OBJETO

**I.1.** Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de internet (via satélite), para as Unidades Escolares da área rural e da região das águas da Rede Municipal de Ensino de Corumbá/MS, bem como para atender as demandas dos eventos externos da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

**I.2.** Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Cód. Item/produto	Descrição do produto	Quant. de antenas	Unid. de medida	Total
1	076.033.003	Serviço de locação de internet (via satélite)  Locação de antena para conexão à internet banda larga, via satélite de baixa órbita, com velocidade média de download de 200Mbps, <b>dados ilimitados</b> , antena matriz faseada eletrônica, Auto orientação motorizada, Índice ambiental IP54, Temperatura de operação de até	17	Mês	12 meses



	<p>50 °C, Campo de visão 100 °.</p> <p>Consumo médio de energia até 75 W.</p> <p>Fornecimento de roteador wi-fi, com Tecnologia Wi-Fi Padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac, Chipset Wi-Fi 5, Rádio Banda dupla 3 x 3 MIMO, Segurança WPA2, Índice ambiental IP54, configurado para uso interno, Alcance de Até 185 m<sup>2</sup>, Temperatura de operação até 50 °C. <b>Com portas ethernet (lan) para conectar dispositivo com fio.</b></p> <p>O serviço de internet (via satélite) será para 17 unidades por mês na região das escolas das águas da rede municipal de ensino de Corumbá/MS. totalizando 204 serviços no período de 12 meses.</p>		
--	---	--	--

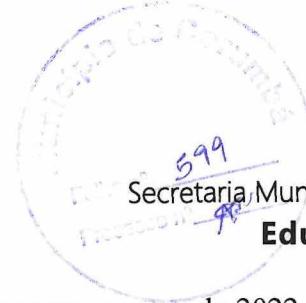
**1.2.1.** O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto 2.848/2022 não se caracterizando como bem de luxo.

**1.3.** Utilização do catálogo de padronização:

**1.3.1.** O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

**2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Tendo como pressuposto a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital, fundamentando o argumento sobre a importância da utilização da



internet em todas as instituições de ensino da Rede Municipal, uma vez que no ano de 2022 todas as salas E-Tic (Espaço de Tecnologia de Informação e Comunicação, monitorada pelo Proatic – Professor de Apoio ao uso das Tecnologias da Informação e Comunicação) de todas as Unidades Escolares (escolas urbanas, do campo e das águas) foram beneficiadas com microcomputadores modernos, como forma de oferecer uma educação mais inclusiva para o desenvolvimento dos estudantes, com atividades educacionais síncronas e assíncronas.

No atual contexto, presume-se que a internet é vista como a principal aliada da comunicação entre seus pares no espaço educacional, seja na gestão escolar ou entre professores e alunos, além de promover ações que perpassam desde unir a escrita com a fala e a imagem com rapidez, a flexibilidade das ações escolares, a interação social entre todos com informações pertinentes à educação a serem compartilhadas até a realização na própria escola de estudos com pesquisas e atividades em programas e/ou aplicativos educativos no processo de gamificação (na educação consiste em utilizar elementos de jogos em contextos de aprendizagem), o que há pouco tempo era praticamente impossível acontecer, devido ao alto custo na contratação deste tipo de serviço.

Com base nisso, e através das novas tecnologias de informação e da comunicação, é possível as instituições de ensino não só melhorar a sua eficiência nas ações mais direcionadas de estudos, mas fundamentalmente oferecerem inovação nas práticas educativas que possibilitem estimular aos estudantes na busca por novos saberes científicos, permitindo aos alunos a inclusão a uma cultura digital que vem demonstrando resultados positivos, quando utilizada como estratégia de ensino no processo de ensino e aprendizagem.

Vale salientar que além dos benefícios do acesso à internet supracitados, existem ainda: engajamento do aluno nas aulas, enriquecimento cultural tanto do perfil docente como dos alunos, fortalecimento de ações de liderança, acesso ao conhecimento para além dos muros da escola, acessibilidade com celeridade ao conhecimento. Esse recurso tecnológico, se for utilizado de forma adequada e com direcionamento e objetividade poderá estimular a criatividade, o raciocínio lógico, o desenvolvimento do trabalho em equipe e das habilidades e capacidades cognitivas dos estudantes, o que contribuirão para ações futuras na vida escolar e profissional dos estudantes.

Sabendo que essa região da área rural e das escolas na região das águas é de difícil acesso, foi realizada uma pesquisa sobre a possibilidade de instalação da internet que oferecesse um serviço de boa qualidade e com estabilidade no sinal para atender as seguintes Unidades Escolares da área rural e das águas:



ITEM	UNIDADE ESCOLAR
1	EMREI POLO SÃO LOURENÇO E EXTENSÕES
2	EMREI POLO SEBASTIÃO ROLON – EXTENSÃO NAZARÉ
3	EMREI CARLOS CÁRCANO E EXTENSÕES
4	EMREI POLO PAIOLZINHO E EXTENSÕES
5	EMREI POLO LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES
6	EMREI POLO EUTÓPIA GOMES PEDROSO
7	EMREI POLO PARAGUAI MIRIM E EXTENSÕES
8	EMREI POLO MONTE AZUL
9	EMREI POLO SANTA AURÉLIA E EXTENSÕES
10	EMREI POLO SEBASTIÃO ROLON E EXTENSÕES
11	EMR POLO PORTO DA MANGA E EXTENSÕES
12	EMR POLO PORTO ESPERANÇA E EXTENSÕES
13	EXTENSÃO CASTRO ALVES DA EMR POLO CARLOS CÁRCANO
14	EXTENSÃO PASSO DO LONTRA DA EMREI POLO LUIS DE



	ALBUQUERQUE DE MELO E CACERES
15	EXTENSÃO ESTÂNCIA ESMERALDA DA EMREI POLO LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO
16	EXTENSÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DA EMREI POLO LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO E CACERES
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (EVENTOS PEDAGÓGICOS EXTERNOS)



O serviço de internet servirá também como uma forma de comunicação dos profissionais de educação destas unidades escolares que estão localizadas nessas regiões de difícil acesso, oferecendo uma segurança para quem trabalha nessa região; bem como, suprirá a necessidade do serviço de internet nos eventos pedagógicos externos da Secretaria Municipal de Educação – Semed. Portanto, diante do exposto, solicitamos a contratação de empresa especializada no serviço de locação de internet, para atender a demanda com as especificidades inerentes ao objeto deste estudo técnico preliminar.

### **3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

#### **3.1. Da sustentabilidade**

**3.1.1.** A contratada deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:

Não se aplica.

#### **3.2. Do consórcio**

**3.2.1.** Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

#### **3.3. Da subcontratação**



602

**3.3.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**3.4. Da exigência de garantia da contratação:**

**3.4.1.** Conforme justificado no ETP não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

**3.5. Demais requisitos:**

**3.5.1** A contratada deverá arcar com todos os custos relacionados ao serviço contratado, tanto a mão de obra quanto os materiais necessários de acordo com as especificações da ABNT e do INMETRO, bem como o cumprir o prazo da conclusão dos serviços estipulados pela Secretaria Municipal de Educação.

A empresa será responsável pela mobilização, desmobilização de seu pessoal e material, dentre outras ações de logística e diária, que tornem possível a execução dos serviços contratados nas Escolas das Águas/Campo e Subunidades, conforme tabela já supramencionada. Vale ressaltar que a Contratante fornecerá o deslocamento de pessoal, tais como hospedagem e alimentação, conforme cronograma de ações educativas nessas unidades escolares, devido ao local ser de difícil acesso.

Os profissionais designados para execução dos serviços, sob responsabilidade da empresa, deverão ser devidamente habilitados, identificados e utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) adequados, e portando, as ferramentas e equipamentos necessários para instalação do serviço em questão.

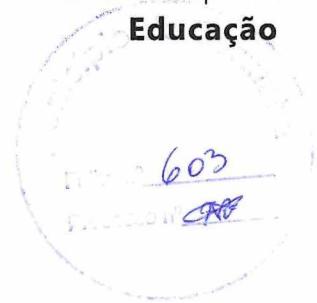
A empresa contratada deverá realizar testes para verificação do sinal da internet, em cada unidade escolar e sede da Semed após a instalação, com o acompanhamento de servidor da Secretaria responsável por esta área.

**3.5.2.** Toda manutenção e assistência técnicas necessárias para o cumprimento do objeto deverão ser custeados pela CONTRATADA.

**3.5.3** A empresa vencedora do pregão para a prestação de serviços de telecomunicações, como provedor de internet, deverá apresentar sua autorização de operação emitida pela Anatel no prazo de três dias após a publicação da homologação, em conformidade com a Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020.

Essa exigência garante que a empresa contratada esteja devidamente regulamentada e apta a oferecer serviços de telecomunicações em conformidade com as normas vigentes, garantindo a qualidade e a legalidade dos serviços prestados.

**3.6. Modo de disputa:**



3.6.1 Pregão eletrônico

**3.7.** Critério de julgamento:

3.7.1 Adoção do critério de julgamento menor preço.

**3.8.** Garantia do contrato:

3.8.1 Não será exigido

**3.9.** Garantia da proposta:

3.9.1 Não será exigido

**3.10.** Prazo para assinatura do contrato:

3.10.1. Prazo para assinatura do contrato será em até 3 dias úteis após o recebimento do documento.

**3.11.** Possibilidade de participação pessoa física:

3.11.1. Será permitido participação de pessoa física art.16,da lei nº14.133/21

#### **4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Por se tratar de objeto continuado a presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados do (a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

**4.2.** Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **5.1. Condições de entrega**

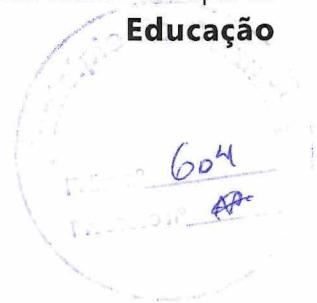
**5.1.1.** Cada serviço deverá ser efetuado mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pela contratante, através da Autorização de Fornecimento, na forma e prazo especificado no item 5.1.2 do presente Termo de Referência.

**5.1.2.** O prazo de execução dos serviços é de 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da Autorização de Fornecimento, de forma parcelada.

ITEM	UNIDADE ESCOLAR

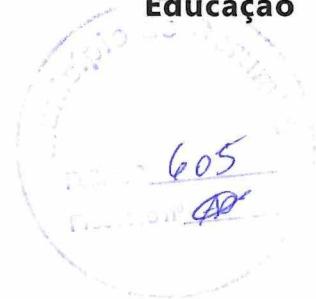


1	EMREI POLO SÃO LOURENÇO E EXTENSÕES
2	EMREI POLO SEBASTIÃO ROLON – EXTENSÃO NAZARÉ
3	EMREI CARLOS CÁRCANO E EXTENSÕES
4	EMREI POLO PAIOLZINHO E EXTENSÕES
5	EMREI POLO LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES
6	EMREI POLO EUTRÓPIA GOMES PEDROSO
7	EMREI POLO PARAGUAI MIRIM E EXTENSÕES
8	EMREI POLO MONTE AZUL
9	EMREI POLO SANTA AURÉLIA E EXTENSÕES
10	EMREI POLO SEBASTIÃO ROLON E EXTENSÕES
11	EMR POLO PORTO DA MANGA E EXTENSÕES
12	EMR POLO PORTO ESPERANÇA E EXTENSÕES
13	EXTENSÃO CASTRO ALVES DA EMR POLO CARLOS CÁRCANO
14	EXTENSÃO PASSO DO LONTRA DA EMREI POLO LUIS DE ALBUQUERQUE DE MELO E CACERES
15	EXTENSÃO ESTÂNCIA ESMERALDA DA EMREI POLO LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO





16	EXTENSÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DA EMREI POLO LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO E CACERES
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (EVENTOS PEDAGÓGICOS EXTERNOS)



### **5.2. Do local e horário de entrega/execução:**

5.2.1. Os serviços serão realizados conforme o cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2.2. Caso não seja possível execução do serviço na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. A contratada obriga-se a entregar o serviço em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2.5. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

### **5.3. Condições de recebimento do produto**

5.3.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Decreto nº 2.912 de 30 de janeiro de 2.023 (ato que institui internamente o processo de fiscalização), Decreto nº 3.172 de 02 de abril de 2024 e no Plano Básico de Fiscalização – PBF, devidamente publicado no sítio eletrônico podendo ser na Edição nº 2.586 do dia 31/01/2023 e Edição Nº 2.861 do dia 03/04/2024 do Diário Oficial do Município de Corumbá (DIOCORUMBÁ) encontrado no link: <https://do.corumba.ms.gov.br>



**5.3.2.** Conforme os normativos mencionados no item anterior, os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) úteis dias do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.3.2.1.** Bens de até ¼ do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade, de baixo valor e de fácil conferência de quantidade e qualidade, poderão ser recebidos mediante o ateste no verso do documento fiscal respectivo.

**5.3.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item 5.5, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

**5.3.4.** Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

**5.3.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**5.3.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.3.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **5.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:**

**5.4.1.** O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

**5.4.1.1.** Toda manutenção e assistência técnicas necessárias para o cumprimento do objeto deverão ser custeados pela contratada.

#### **5.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:**



5.5.1. Os serviços deverão ser recebidos no prazo de 03 (três) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, bem como materiais empregados por um fiscal designado pela gestão escolar. A entrega do serviço ao gestor do contrato seguirá a consequente aceitação da nota fiscal. Ficará a empresa obrigada a refazer os trabalhos não aceitos pelo fiscal designado pela gestão escolar, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços, dentre outras que devem constar no Contrato/Edital. Porém, o deslocamento até as unidades escolares designadas deverá seguir um cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

5.5.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) Número do contrato ou número do empenho;
- b) Número do processo;
- c) Número da licitação;

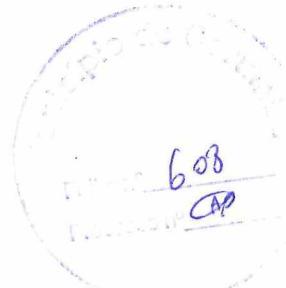
6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à



existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

**6.4.3.** Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

**6.5.** A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

#### **6.6. DO PAGAMENTO:**

**6.6.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta-corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da liquidação.

**6.6.2.** O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta-corrente indicada pela Contratada.

**6.6.3** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.6.4** Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**6.6.4.1** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**6.6.5** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**6.6.6.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**6.6.7.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

**6.6.8.** Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

**6.6.8.1.** Não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.



**6.6.9.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

## **7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.2.** O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

**7.3.** O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta publicado no sítio oficial do município, no link <https://planejamento.corumba.ms.gov.br/catalogo> e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, no link <https://do.corumba.ms.gov.br>.

**7.4.** Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

**7.5.** Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

## **8.DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** A licitação será agrupada em único item.

**8.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento menor preço.

**8.1.2** O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.



## 8.2. Das Exigências de Habilitação

A contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstre sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada. Deverá também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins.

### 8.2.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

I – Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

II – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

III – Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

IV – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

VI – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII – No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.



**8.2.2. Habilidade fiscal/social/trabalhista:**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

III – Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014.

IV – Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão.

V - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.

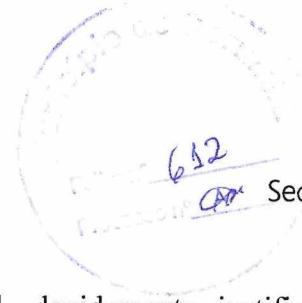
VI – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante.

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

VIII – O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

**8.2.3. Habilidade Econômico-Financeira**

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por



coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

#### **8.2.4. Quanto à capacitação técnico-operacional:**

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados (s) fornecidos (s) por pessoas jurídicas de direitos público ou privado.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

I – Serviço de locação de internet (via satélite), por um período de aproximadamente 10% por cento do total de serviços desta contratação ou 20 meses.

II – Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

IV – Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- a) Descrição das características técnicas dos serviços e ateste da execução parcial ou total do objeto do contrato;
- b) Assinatura do representante legal do contratante;
- c) Identificação do representante e da contratada/contratante, com CNPJ/CPF e/ou RG;
- d) Data de emissão;



- e) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

## 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1** O valor total estimado para a contratação é de R\$ 424.504,08 (Quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e quatro reais e oito centavos.)

Item	Cód. Produto	Descriutivo Especificação	Unidade de Medida	Quantidade De antenas	Total	Valor unitário	Valor total
1	076.033.003	Serviço de locação de internet (via satélite)	Mês	17	12 meses	R\$35.375,34	R\$ 424.504,08
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 424.504,08</b>

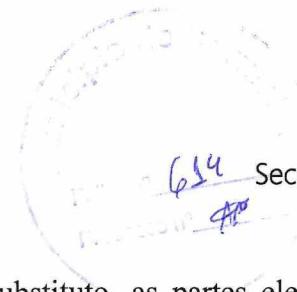
## 10 DO REAJUSTE

**10.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

**10.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA-E).

**10.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**10.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.6.** O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

## **11 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

## **12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSO	FEDERAL		
agrDOTAÇÃO	24.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	24.92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	24.92.12.361.0101.2595	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
NATUREZA DA DESPESA	33.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
PROJETO ATIVIDADE	24.92.12.361.0101.2595	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

615  
PA  
Secretaria Municipal de  
Educação  
Corumbá - MS, 11 de julho de 2025.

Elaborado por:

Priscila Budib Rodrigues  
Priscila Budib Rodrigues  
Matrícula 15181

Aprovado por:

  
Mabel Marques Nahib Aguiar  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria "P" nº 6 de 01/01/2025